



EDITAL PROECE/UFMS Nº 34, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Concessão de Bolsas de Extensão a discentes de graduação para atuação nas propostas de Ações de Extensão submetidas ao Edital PAEXT/2019

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação que participem, da elaboração e/ou como membro da equipe executora, das propostas de ações de Extensão submetidas ao Edital Proece/UFMS nº 26, de 22 de março de 2019 (Paext/2019), em conformidade com o disposto no Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018) e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital e nos Editais das Unidades da Administração Setorial.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Extensão Universitária desenvolvidas e executadas com a sociedade sul-mato-grossense.

2. DO CRONOGRAMA

| Etapa | Data limite |
|--|-------------|
| 1. Lançamento do Edital da PROECE que disciplina o processo seletivo, incluindo número mínimo e máximo de vagas, valores e procedimentos gerais, no site da UFMS e publicação no Boletim de Serviço da UFMS. | 05/04/2019 |
| 2. Lançamento do Edital das Unidades da Administração Setorial, no Boletim de Serviço da UFMS e no site institucional da Unidade, informando do processo seletivo para inscrição da previsão de concessão de bolsas, com vigência a partir de maio de 2019, nas ações de extensão a serem submetidas no Edital Paext/2019. | 10/04/2019 |
| 3. Publicação do Edital com a classificação dos candidatos a bolsas com vigência a partir de maio de 2019, pelas UNIDADES no Boletim de Serviço da UFMS e no site institucional da Unidade. | 19/04/2019 |
| 4. Inscrição, pelos coordenadores, das propostas de Ação de Extensão no Edital PAEXT/2019 (SIGProj), incluindo a previsão nominal de bolsas com vigência a partir de maio e a relação nominal de todos os estudantes candidatos a bolsa de extensão em sua proposta, com a respectiva nota de seleção. | 22/04/2019 |
| 5. Divulgação e homologação, pela PROECE, dos Bolsistas selecionados com vigência a partir de maio de 2019 no portal da UFMS e no Boletim de Serviço da UFMS. | 10/05/2019 |



| Etapa | Data limite |
|--|-------------|
| 6. Lançamento do Edital das Unidades da Administração Setorial, no Boletim de Serviço da UFMS e no site institucional da Unidade, informando do processo seletivo para concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de junho de 2019, para atuação nas ações de extensão aprovadas no Edital Paext/2019. | 20/05/2019 |
| 7. Publicação do Edital com a classificação dos candidatos a bolsas com vigência a partir de junho de 2019, pelas UNIDADES no Boletim de Serviço da UFMS e no site institucional da Unidade, seguida do envio para a PROECE. | 05/06/2019 |
| 8. Divulgação e homologação da seleção de Bolsistas/PROECE no portal da UFMS e no Boletim de Serviço da UFMS. | 10/06/2019 |

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Poderão concorrer à concessão de Bolsa de Extensão Universitária estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação oferecidos pela UFMS que participem do processo seletivo disciplinado por este Edital e complementado por Editais das Unidades da Administração Setorial da UFMS, com o intuito de participarem como membro de equipe executora de uma proposta de Ação de Extensão submetidas avaliada e aprovada no âmbito do Programa de Apoio à Extensão Universitária – Paext/2019 (Edital Proece/UFMS nº 26, de 22 de março de 2019).

3.2. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **RS 400,00** (quatrocentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

3.3. As bolsas de extensão a serem concedidas por este Edital poderão ter duração de até **sete meses, com vigência entre os meses de maio a novembro de 2019**, devendo as bolsas relativas ao mês de dezembro, quando necessárias, serem especialmente justificadas e respeitada a duração máxima de sete meses, conforme aprovação da proposta de Ação de Extensão.

3.4. Serão concedidas no mínimo **143** (cento e quarenta e três) bolsas com sete meses de duração, podendo alcançar até **500** (quinhentas) bolsas com dois meses de duração, respeitado o limite total de **até RS 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

3.5. Os recursos orçamentários e financeiros a serem utilizados para as concessões descritas no presente Edital poderão ser disponibilizados pelos seguintes Programas de Trabalho e Fontes orçamentárias, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Programa 12.364.2080.20RK.0054 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior no estado de MS;
- b) Programa 12.364.2080.20GK.0054 - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Fonte 8100000000 - Recursos ordinários;
- d) Fonte 8250154054 - Recursos não Financeiros Diretamente Arrecadados; e
- e) Fonte 0100000000 - Recursos Ordinários.



4. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- 4.2. Não estar cursando o último semestre do curso no ato da inscrição.
- 4.3. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme **Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado** a ser definido em conjunto com o orientador e/ou o coordenador da Ação de Extensão, em caso de ser selecionado.
- 4.4. Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 4.5. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 4.6. Não possuir qualquer pendência com a UFMS.
- 4.7. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento no ato da concessão, caso selecionado.

5. DOS EDITAIS DAS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO SETORIAL

5.1. As Unidades da Administração Setorial devem acolher as solicitações de coordenadores em processo de inscrição de propostas de Ações de Extensão no âmbito do Edital Paext/2019 (Edital Proece/UFMS nº 26, de 22 de março de 2019), observado os prazos estabelecidos no item 2 do presente Edital, fazendo publicar Edital da Unidade, no Boletim de Serviço da UFMS e no site institucional da Unidade, informando do processo seletivo para inscrição da **previsão** de concessão de bolsas, com vigência a partir de **maio** de 2019, nas ações de extensão **a serem submetidas** no Edital Paext/2019.

5.2. As Unidades da Administração Setorial devem consultar os coordenadores das propostas de Ações de Extensão aprovadas no âmbito do Edital Paext/2019 (Edital Proece/UFMS nº 26, de 22 de março de 2019), observado os prazos estabelecidos no item 2 do presente Edital, fazendo publicar Edital da Unidade, no Boletim de Serviço da UFMS e no site institucional da Unidade, informando do processo seletivo para **concessão** de bolsas de extensão, com vigência a partir de **junho** de 2019, para atuação nas ações de extensão **aprovadas** no Edital Paext/2019.

5.3. Os editais de seleção das Unidades da Administração Setorial deverão informar expressamente, conforme modelo disponível nos Anexos I e III:

- a) Perfil desejado dos estudantes de graduação que poderão se inscrever;
- b) Período, horário e local de inscrições;
- c) Data, horário e local do processo seletivo;
- d) Critérios adicionais de avaliação e seleção, e
- e) Número de vagas por Ação de Extensão (no caso do edital das ações já aprovadas).

5.4. É vedado às Unidades da Administração Setorial admitir, prever, incluir ou tolerar critérios ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da seleção e estabeleçam preferências ou distinções de qualquer circunstância impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico da Ação de Extensão.



5.5. A classificação dos candidatos a bolsas de extensão deverá ser publicada em Edital das Unidades da Administração Setorial, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e IV, no Boletim de Serviço da UFMS e no site institucional da Unidade, seguida do envio para a PROECE, conforme prazos estabelecidos no item 2 do presente Edital.

5.6. Os editais de classificação dos candidatos nas Unidades da Administração Setorial são fases preparatórias e não ensejam compromisso institucional de concessão das bolsas de extensão, sujeito à aprovação final pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

5.7. Em todos os casos de vagas não preenchidas ou vacância sem que haja interessados habilitados em lista de espera, a Unidade da Administração Setorial poderá publicar Edital da Unidade, no Boletim de Serviço da UFMS e no site institucional da Unidade, informando do processo seletivo para concessão de bolsas de extensão, em consonância com o disposto no item 5.3 do presente Edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. Em todos os casos somente serão consideradas aprovadas as bolsa de extensão quando publicadas nos Editais de divulgação e homologação da PROECE, conforme prazos estabelecidos no item 2 do presente Edital.

6.2. Os discentes aprovados e o coordenador / orientador do projeto de extensão deverão elaborar, assinar e encaminhar à Cex/Proece o **Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado** (formulário disponível no “SEI”), no prazo de cinco dias a contar da data de divulgação do resultado, juntamente com um comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente.

6.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não apresentar o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado, no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Extensão:

- a) Indicar um docente ou um técnico administrativo (ou se autoindicar) com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmico envolvidos na ação;
- b) Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;
- c) Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membros da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;
- d) Comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista, neste caso, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos;
- e) Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à Cex/Proece o cancelamento da bolsa nos casos previstos no item “8.3” deste Edital.



7.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

- a) Ter formação superior, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
- b) Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;
- c) Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;
- d) Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;
- e) Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente estiver sujeito;
- f) Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;
- g) Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;
- h) Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;
- i) Orientar o/a bolsista no planejamento e elaboração da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS).

7.3. Constituem-se obrigações do/a bolsista:

- a) Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado;
- b) Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela Cex/Proece;
- c) Elaborar, em conjunto com o/a orientador/a, Relatório Final, em até 15 dias do término do período de concessão da bolsa de extensão, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- d) Planejar e elaborar, com apoio do/a orientador/a, a apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela Proece.

7.4. Constituem-se obrigações da Cex/Proece:

- a) Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira da concessão de bolsas de extensão;
- b) Disponibilizar aos interessados o Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado e o modelo de Relatório Final;
- c) Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Administração a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;
- d) Organizar e realizar o Encontro de Extensão Universitária (ENEX-UFMS).

M



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As bolsas de extensão a serem concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços; constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

8.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

8.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- a) Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- b) Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- c) Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- d) Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- e) Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- f) Por desempenho insuficiente.

8.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “8.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

8.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte por meio de CI, encaminhada via SEI ao GAB/Proece.

10.3. O interessado que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irreatável nas condições aqui estabelecidas.

M



11. CLÁUSULA DE RESERVA

11.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. 18.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço cex.proece@ufms.br.

13. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Modelo de edital para as Unidades – Divulgação da previsão de concessão de bolsas de extensão a partir de maio;
- b) ANEXO II – Modelo de edital para as Unidades – Classificação dos discentes a serem inscritos nas ações de extensão como candidatos a bolsas de extensão com vigência a partir de maio;
- c) ANEXO III – Modelo de edital para as Unidades – Divulgação do processo seletivo processo seletivo para concessão de bolsas de extensão, com vigência a partir de junho de 2019, para atuação nas ações de extensão aprovadas no Edital Paext/2019;
- d) ANEXO IV – Modelo de edital para as Unidades – Classificação dos discentes a serem contemplados com bolsas de extensão, com vigência a partir de junho de 2019, para atuação nas ações de extensão aprovadas no Edital Paext/2019.



MARCELO FERNANDES PEREIRA